

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 013/2012

SÚMULA: CRIA CARGOS NO
QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal João Elinton Dutra, no uso de minhas atribuições conferidas por lei, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes vagas com as respectivas cargas horárias e remunerações:

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
05	Professor de Magistério	20 horas	649,75
07	Serviços Gerais	40 horas	622,00
01	Motorista Categoria "B"	40 horas	622,00
01	Borracheiro	40 horas	622,00

Publicado 23/11/2012
Jornal Correio do Cidadão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

01	Nutricionista (geral)	40 horas	1.800,00
01	Psicólogo	40 horas	1.800,00
01	Enfermeiro Padrão	40 horas	2.200,00
01	Odontólogo	40 horas	2.500,00
01	Farmacêutico	40 horas	1.800,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intima-se.

Laranjal, 22 de Novembro de 2012.


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

Publicado 24/11/2012
Jornal Correio do Cidadão

